

Aprovado por 07 (sete) votos sim
em Sessão Ordinária do dia 22.02.11 Essauca



Barra do Garças
Estado de Mato Grosso

 Ano 2011 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º <u>014</u> , Liv. <u>21</u> , Fls. <u>100</u> Em <u>15/02/11</u> . às <u>15:45</u> hs. Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2011

Autor: Vereador JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS-PSDB (Presidente) e
Vereador JOÃO CARLOS SOUSA ABREU-PR

PROJETO DE LEI N.º 010 /2011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “**BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT**”, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, e de caráter esportivo, inscrita no CNPJ 08.046.405/0001-72, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 1.420, bairro Domingos Mariano, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 15 de fevereiro de 2011.

JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS

Vereador-PSDB
Presidente da Câmara

JOÃO CARLOS SOUSA ABREU

(Jajá)

Vereador-PR

Membro da Comissão de Economia e Finanças.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.046.405/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/05/2006			
NOME EMPRESARIAL BARRA DO GARCAS ASSOCIACAO DE ATLETISMO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARRA DO GARCAS ASSOCIACAO DE ATLETISMO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.93-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGADOURO R OSVALDO CRUZ		NÚMERO 1420	COMPLEMENTO
CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO DOMINGOS MARIANO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****/****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 29/04/2010 às 16:13:46 (data e hora de Brasília).			



ESTADO DE MATO GROSSO

BGAAT - Barra do Garças Associação de Atletismo
CNPJ: 08.046.405/0001 - 72

Barra do Garças - MT, 07 de abril de 2010.

ATA 05/10

Ata da quinta reunião ordinária do Barra do Garças Associação de Atletismo do ano de dois mil e dez.

Aos (07) sete dias do mês (04) abril de (2010) dois mil e dez às (19:30) dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se na Rua Osvaldo Cruz, 1420, bairro: Domingos Mariano, na sede do clube, as seguintes pessoas: Professor Svirino Souza dos Santos, Adelmo Gomes Ferraz, Ivan Marcos Pereira, Ronaldo Edvan Pereira, Srt^a. Laura Nascimento Sousa, Atleta Ademilson de Moraes Santana, Maria Silvânia Araújo Ramos, João Neto Pereira Braga, Leandro Caetano de Souza, Valquíria Silva Santos, Sebastião Cordeiro Vasco, Poliana Oliveira Borges e demais atletas, associados e colaboradores presentes. No início da reunião o Senhor Presidente e Técnico da Associação Svirino Souza dos Santos, relatou sua alegria frente ao clube como presidente e técnico, expôs os resultados obtidos dos atletas do clube e relatou a necessidade de uma nova eleição do biênio 2010 à 2012 para o Clube, pois estabelece o Estatuto que a cada (2) dois anos haverá nova eleição, ainda o Presidente do BGAAT (Barra do Garças Associação de Atletismo), apontou algumas evoluções quanto ao clube e a equipe de atletismo. Posto isto, reuniram-se os presentes diretores, atletas e colaboradores com a finalidade de formarem as chapas para nova diretoria depois de vários debates, optou-se por uma chapa única, composta pelos cargos e seus respectivos nomes que segue: Presidente – Svirino Souza dos Santos, Vice Presidente – Marcelo Alves Dantas, Diretor Secretário – Laura Nascimento Sousa, Diretor Técnico – Svirino Souza dos Santos,

Diretor Administrativo – Ivan Marcos Pereira, Diretor Financeiro – Maria Silvânia Araújo Ramos, Diretor Social – Adriano Guedes Carboni, Diretor de Desenvolvimento – Ronaldo Edvan Pereira, Diretor de Informática – Laura Nascimento Sousa, Diretor de Patrimônio – Adelmo Gomes Ferraz, Diretor de Relações Públicas – Wellington Cintra e Diretor de Eventos – Ademilson de Moraes Santana, Na seqüência iniciou o processo de votação, o qual a nova chapa foi eleita por unanimidade. Conforme o artigo 19 do Estatuto do BGAAT, também se formará novo Conselho Fiscal do Barra do Garças Associação de Atletismo, que deverá ser preenchido com (3) três membros efetivos, devendo ter cada um seu suplente, associados ou não. Após reunião e discussões entre os presentes foi criada chapa única do referido Conselho fiscal o qual segue como 1º fiscal: Marcelo Alves Dantas; 1º suplente: João Neto Pereira Braga; 2º fiscal: Ademilson de Moraes Santana; 2º suplente: Valquíria Silva Santos; 3º fiscal: Poliana Oliveira Borges; 3º suplente: Sebastião Cordeiro Vasco. Foi para votação na seqüência o Conselho Fiscal da Associação, sendo unânime a eleição dos membros e suplentes deste Conselho. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião determinando a lavratura desta ata após lida e achada conforme, foi assinada por mim, Laura Nascimento Sousa e demais presentes.

RECONHEÇO

Sivirino Souza dos Santos

Sivirino Souza dos Santos
Presidente

Marcelo Alves Dantas

Marcelo Alves Dantas
Vice Presidente

Maria Silvânia Araújo Ramos

Maria Silvânia A. Ramos
Tesoureira



[Signature]

Dr. Cândido Teles
Advogado

Candido Teles de Araújo
OAB/DF 7.491 - OAB/MT 9.921-A

ESTATUTO DA BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVA E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Sob a denominação de Barra do Garças Associação de Atletismo, fica constituída uma associação civil sem fins econômico e de caráter desportivo, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da associação será à Rua Osvaldo Cruz, n.º 1420, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - A associação terá como finalidade promover o Atletismo em suas várias modalidades, como meio de inclusão social, buscando descobrir talentos, melhorando seu nível técnico, com especial atenção aos atletas carentes de nosso Município incluso as comunidades indígenas.

Artigo 4º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e que mantenham fiel obediência a estes estatutos e deliberações da sociedade.

Artigo 6º - Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber: os atletas e os diretores.

Artigo 7º - Somente terão direito a voto na assembléia os sócios da(s) categoria(s) atletas e diretores.

- a) Os atletas, após o preenchimento do formulário da associação, terão o direito de participar das assembléias de votação, onde serão escolhidas as novas diretorias ou até mesmo a reeleição da mesma.
- b) A somatória dos votos dos atletas terão o peso de cinquenta por cento na escolha da nova diretoria ou na reeleição da mesma.
- c) A somatória dos votos dos diretores terão o peso de cinquenta por cento na escolha da nova diretoria ou na reeleição da mesma.

Artigo 8º - Os sócios com direito a voto atletas e diretores poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Artigo 9º - Os membros da sociedade não respondem solidariamente e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.



3

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA

Artigo 10º - A associação será dirigida por uma diretoria eleita pela assembleia Geral, para um período de dois anos, podendo ser reeleita por mais dois anos e não podendo mais acumular mandato após ter cumprido os quatro anos de mandato.

Item 10.1 - Direito a candidatura

- a) Só tem direito a candidatura membros-sócios regularizado com a associação conforme capítulo III deste estatuto e sem nenhuma pendência judicial e podendo o mesmo se candidatar a até no máximo 3 cargos.

Artigo 11º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Técnico, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Social, Diretor de Informática, Diretor de Desenvolvimento, Diretor de Patrimônio e Diretor de Relações Públicas.

Artigo 12º - Serão atribuições do Diretores eleitos em Assembleia:

Item 12.1 - Serão atribuições do Diretor Presidente

- a) Promover convocações extraordinárias para resolver assuntos de interesse da associação e ate mesmo para eleição de uma nova diretoria ou reeleição da mesma.
- b) Delegar as reuniões para o mantimento da ordem da mesma.
- c) Proporcionar possibilidade de sucesso aos atletas, bem como às pessoas que procuram a associação na intenção de obter treinamento e/ou organização de corridas em todos os níveis.

Item 12.2 - Serão atribuições do Diretor Vice-Presidente

Na ausência do Diretor presidente, o diretor Vice Presidente assume a seguintes funções:

- a) Promover convocações extraordinárias para resolver assuntos de interesse da associação e ate mesmo para eleição de uma nova diretoria ou reeleição da mesma.
- b) Delegar as reuniões para o mantimento da ordem da mesma.
- c) Proporcionar possibilidade de sucesso aos atletas, bem como às pessoas que procuram a associação na intenção de obter treinamento e/ou organização de corridas em todos os níveis.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one above it.

Item 12.3 - Serão atribuições do Diretor Técnico.

- a) Elaborar treinos e acompanhar o desenvolvimento dos atletas.
- b) Acompanhar os atletas em viagens, ou repassar essa função a uma pessoa de confiança sua.

Na ausência do Diretor presidente e do diretor Vice Presidente, o diretor Técnico assume as seguintes funções:

- a) Promover convocações extraordinárias para resolver assuntos de interesse da associação e até mesmo para eleição de uma nova diretoria ou reeleição da mesma.
- b) Delegar as reuniões para o mantimento da ordem da mesma.
- c) Proporcionar possibilidade de sucesso aos atletas, bem como às pessoas que procuram a associação na intenção de obter treinamento e/ou organização de corridas em todos os níveis.

Item 12.4 - Serão atribuições do Diretor Administrativo.

- a) Assumir todos os papéis de encargos administrativos.
- b) Repassar ao Presidente real situação a qual se encontra a associação.
- c) Controlar e manter todas as informações da associação.

Item 12.5 - Serão atribuições do Diretor Secretário.

- a) Auxiliar o Diretor Administrativo.
- b) Auxiliar o Presidente nas reuniões, assembléias e convocações extraordinárias.
- c) Efetuar as inscrições de todos os sócios.
- d) Repassar todas informações para o Diretor administrativo.
- e) Trabalhar em conjunto com o Diretor de Relações Públicas e de Desenvolvimento, visando o crescimento do Clube.

Item 12.6 - Serão atribuições do Diretor Informática.

- a) Elaborar meios tecnológicos para divulgação da equipe.
- b) Auxiliar os diretores no quesito de informática.
- c) Manter a manutenção de qualquer item de informática que a associação venha a ter, repassando ao Diretor Presidente meios de como manter essa organização.



3.

Item 12.7 - Serão atribuições do Diretor de Relações Públicas.

- a) Produzir meios para divulgação da associação.
- b) Mostra para sociedade o trabalho realizado pela associação.
- c) Zelar pela imagem da Associação.
- d) Buscar meios para aquisição de patrocínios e investimentos para equipe (associação).

Item 12.8 - Serão atribuições do Diretor Social.

- a) Divulgar o papel social da associação na sociedade
- b) Promover ou elaborar idéias de como levar o atletismo à comunidade.

Item 12.9 - Serão atribuições do Diretor Financeiro.

- a) Controlar e manter toda posição financeira da associação
- b) Repassar ao Presidente real situação o qual se encontra a associação no quesito financeiro.
- c) Repassar em assembléia os relatórios financeiro para todos os diretores da posição financeira o qual se encontra a associação
- d) Assinar, com o Presidente e Vice - Presidente, cheques ou quaisquer outros documentos que constituam desembolso de caixa e haveres do BGAA.

Item 12.10 - Serão atribuições do Diretor de Patrimônio.

- a) Controlar e manter todo o patrimônio existente da associação
- b) Repassar em assembléia a situação em que se encontrar a associação
- c) Chefiar toda e qualquer reforma de prédios e bens da associação.
- d) Zelar pelo os bens da associação, bem como prédios, equipamentos de escritório, materiais esportivos e etc.
- e) Ter um controle eletrônico e impresso de todo o patrimônio da associação, para devida apresentação na assembléia.

Item 12.11 - Serão atribuições do Diretor de Comunicação.

- a) Produzir eventos para divulgação e união da associação com a sociedade.
- b) Levar a sociedade o trabalho realizado pela associação através de eventos.



3

- c) Zelar pela imagem da Associação.
- d) Produzir eventos para a aquisição de fundos financeiro para o mantimento da equipe de atletismo (associação).
- e) Realização de competições.

Item 12.12 - Serão atribuições do Diretor de Desenvolvimento

- a) programar a realização de cursos e outras atividades assemelhadas;
- b) propor critérios para a implementação de Programas de Apoio a Atletas e Treinadores;
- c) propor a aquisição de material de conteúdo técnico-didático;
- d) desenvolver o conteúdo programático de material didático visando a capacitação pedagógica e a qualificação técnica de participantes de projetos nas diferentes áreas do Atletismo.

Artigo 13º - Caberá ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Vice Presidente, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 14º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Artigo 15º - Cabe a cada Diretor apresentar no dia 15 de dezembro de cada ano, o relatório de atividades de sua área de atuação, no ano anterior e proposta para o ano seguinte.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º - As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião no dia quinze de dezembro de cada ano, para eleger Diretoria da associação nos termos do Capítulo III destes estatutos, aprovar as contas da Diretoria, eleger os membros do Conselho Fiscal, elaborar projetos de reformas estatutárias, expor os pontos negativos e positivos do ano que se passou, e elaborar novos caminhos para associação.

Artigo 16º - As assembleias gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos sócios e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: reforma dos estatutos; eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício, por má conduta de um de seus membros diretores.

Artigo 17º - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Diretor Presidente da associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretário(s) na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Artigo 18º - Em assembleias de eleição ou reeleição da mesma fica estipulado uma quantidade de no mínimo cinquenta por cento mais um de membros-sócios para consolidação da eleição ou reeleição da nova diretoria.



3

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associado ou não, e eleitos anualmente pela assembleia geral da associação.

Artigo 20º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão os seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

Artigo 22º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 23º - O patrimônio social será constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções e legados.

Artigo 24º - A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 25º - O exercício social terá a duração de um ano, ou o quanto à assembleia geral extraordinária decidir.

Artigo 26º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 27º - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, composta por todos os sócios, ateta e diretores.

Artigo 28º - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 29º - No caso de extinção, competirá à assembleia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 30º - Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênera.



Handwritten signatures and initials.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31º - Os estatutos desta associação não podem ser reformáveis no tocante à administração, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, compostas por todos diretores.

Artigo 32º - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim, compostas por todos os sócios.

Artigo 33º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Barra do Garças, 24 de maio de 2006.

Assinaturas

Adriano Rodrigues Braga 

Maria Silvana Araújo Ramos 

Sirivino Souza dos Santos

Testemunhas

Carlos Mauro Amorim Nunes

Benio da Costa Oliveira

Deve conter o visto de advogado.

OMILETONES

Pracura for Judicial - 4.473/2000



Registro no. 02731 Livro A-004 Fls. 179
Microfilme: 02731 *****
Barra do Garças, 29 de maio de 2006

O Oficial

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
OFICIAL HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST. ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme Portaria
037/98 da Secretaria dos Direitos da
Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
tica - DF. *****
Barra do Garças, 29 de maio de 2006

O Oficial